



DECRETO Nº 030/2017

14 de novembro de 2017.

Decreta a desapropriação de imóvel na Zona rural no Município de Várzea Alegre.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício do cargo:

CONSIDERANDO, a necessidade de aquisição de terreno para a perfuração de poço artesiano para abastecimento de água para atender a população do sítio POÇO CERCADO.

CONSIDERANDO se tratar de um projeto de parceria entre o MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE e o MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL.

CONSIDERANDO, que é de responsabilidade do Município de Várzea Alegre, Ceará, a doação do terreno para a perfuração e instalação do poço artesiano.

CONSIDERANDO, tratar-se de urgência e necessidade pública;

CONSIDERANDO, tratar-se de interesse social;

CONSIDERANDO, que foi cumprido o que determina:

Art. 5º, XXIV da CF

"A Lei estabelecerá o procedimento para a desapropriação por necessidade e utilidade, ou por interesse, mediante justa e prévia indenização em dinheiro, ressalvada os casos previstos nesta constituição".

Art. 1.275 CCB

Alem das causas consideradas neste Código, perde-se a propriedade:

V - Por desapropriação

DECRETO LEI 3.365 de 21/06/1941

"Art. 2º Mediante declaração de utilidade pública, todos os bens, poderão ser desapropriados pela União, Pelos Estados, Municípios, Distrito Federal e Território"

LEI 4132/62 -

Art. 1º A desapropriação por interesse social será decretada para promover a justa distribuição da propriedade ou condicionar o seu uso ao bem estar social, na forma do art. 147 da Constituição Federal.

DECRETA:

Art. 1º Fica desapropriado o terreno Rural pertencente a JOSENALDO GERALDO MAIA, brasileiro, agricultor, casado, residente e domiciliado no Sítio Poço Cercado, distrito de Riacho Verde, neste Município.

CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL



Imóvel localizado na Zona Rural deste município no local denominado POÇO CERCADO, distrito de Riacho Verde com as seguintes dimensões:

ao Nascente - limita-se com a estrada que liga o sítio Poço Cercado a sede do Município, numa extensão de 12,00 metros;

ao Poente - limita-se com área remanescente pertencente a JOSENALDO GERALDO MAIA, numa extensão de 12,00 metros;

ao norte - limita-se com área remanescente pertencente a JOSENALDO GERALDO MAIA, numa extensão de 12,00 metros;

;

ao sul - limita-se com área remanescente pertencente a JOSENALDO GERALDO MAIA, numa extensão de 12,00 metros, PERFAZENDO UMA ÁREA DE 144m².

Art. 2º Pagamento de R\$- 500,00(quinzentos reais) a ser depositado em conta depositado em conta judicial, ou em conta fornecida pelo expropriado.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE, 14 de Novembro de 2017.

JOSE HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL